



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
DECRETO Nº 323/2024 .....	2
PORTARIA Nº 798/2024.....	3
PORTARIA Nº 799/2024.....	3
PORTARIA Nº 800/2024.....	4
NOEMAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 155/2022 .....	5
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2024 .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 .....	6
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021.....	6
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021.....	8
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024.....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024.....	17
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....</b>	<b>25</b>
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 .....	25
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 .....	26
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 .....	27
RESOLUÇÃO Nº. 004/2024 .....	28
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 .....	30
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 .....	31
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>32</b>
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 .....	32
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....</b>	<b>34</b>
RESOLUÇÃO Nº 033/2024 .....	34
RESOLUÇÃO Nº 34/2024 .....	35



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná  
CEP: 85875-000

**Fone: (45) 3541-1184**

E-mail: [diariooficial@stitaipu.pr.gov.br](mailto:diariooficial@stitaipu.pr.gov.br)

Site: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 323/2024

**DATA:** 06 de agosto de 2024

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 241, ambas de 01/01/2022, e considerando o contido no Protocolo nº 7.770/2024, resolve e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de **06 de agosto de 2024**, a servidora **ADRIELI VANESSA MINUCELI DE PAIVA**, inscrita no CPF nº **\*\*\*.107.009-\*\***, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, Classe/Nível A2, matrícula nº 4462/8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, período vespertino, nomeada através do Decreto nº 386/2022, de 29 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## PORTARIA Nº 798/2024

**DATA:** 06 de agosto de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Protocolo nº 7.794/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar, em nossos registros, o nome da servidora **CLEUSA DE FATIMA DA SILVA**, Educadora Infantil, matrícula nº 2492/9, inscrita no CPF nº **\*\*\*.814.389-\*\***, para **CLEUSA DE FATIMA DA SILVA MAIA**, conforme Certidão de Casamento, matrícula nº 129585 01 55 2024 2 00033 084 0008692 32, emitida em 06 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 799/2024

**DATA:** 06 de agosto de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 176, Lei Complementar nº 239/2022, de 01/01/2022, Certidão de Nascimento, e considerando o contido no Protocolo nº 7.806/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Paternidade**, por **15 (quinze) dias**, no período de **31 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024**, ao servidor **WALLYSSON ARRAES GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista, Classe/Nível A1, matrícula nº 5078/4, inscrito no CPF nº **\*\*\*.414.111-\*\***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, deste município.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 800/2024

**DATA:** 06 de agosto de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 150 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 5.687/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias**, no período de 1º de agosto de 2024 a 27 de abril de 2025, ao servidor **PEDRO TONSE**, Motorista, Classe/Nível H2, matrícula nº 2469/4, inscrito no CPF nº **\*\*\*.310.909-\*\***, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, sendo a mesma referente aos períodos aquisitivos:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
14/07/2008 a 13/07/2013	90 (noventa)	01/08/2024 a 29/10/2024
14/07/2013 a 13/07/2018	90 (noventa)	30/10/2024 a 27/01/2025
14/07/2018 a 13/07/2023	90 (noventa)	28/01/2025 a 27/04/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**EDILSO CICHELERO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## NOMEAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 155/2022

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade do ato de nomeação para o Gestor responsável do Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 155/2022, o Senhor HENRIQUE ZILLI, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula nº 5031/8, portador da Carteira de Identidade nº ..149.0...-../SESP-PR e do CPF nº ....305.50...., firmando entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR e a Secretaria da Agropecuária e do Abastecimento do Paraná-SEAB/PR.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 06 DE AGOSTO DE 2024.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
A. BOFF & CIA LTDA (LORITTA CONFECÇÕES)	R\$ 31.440,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação/ Pregoeira, designada através do Decreto nº. 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, em conformidade com as Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que o Processo Licitatório nº. 146/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIAS DE CATARATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, foi considerado **FRACASSADO**, em face à inabilitação do único licitante, que descumpriram as exigências do Edital e/ou feriram a legislação vigente.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial ou através do e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), [www.stitaipu.pr.gov.br/](http://www.stitaipu.pr.gov.br/). Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone 0800 808 0135, ramal 243.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

**THAIS NASCIMENTO MOREIRA**  
*AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA*  
*DECRETO Nº. 001/2024*

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021

### DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 207/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **SOTO E PRATES CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SOTO E PRATES CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.236.501/0001-59, com sede na Rua Patrulheiro Venanti Otremba, nº. 293, Vila Maracanã, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85852-020, neste ato representada pela senhora **THAIS MATOS PRATES**, portadora da CNH 05156534121 DETRAN/MS e do CPF nº 017.028.801-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 207/2021, firmado em 10 de setembro de 2021**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 10 de setembro de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 207/2021, iniciando-se em **11 de setembro de 2024 e término em 10 de setembro de 2025**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 207/2021 e seus respectivos termos aditivos conforme abaixo descrito:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
240/ MÊS 2.880/ ANO	CONS.	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00 / MÊS R\$ 201.600,00 / ANO
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 201.600,00</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL**

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), acrescentando-se R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2024.

**THAIS MATOS PRATES**  
REPRESENTANTE  
**SOTO E PRATES CLÍNICA**  
**E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CONTRATADA

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023  
MUNICÍPIO

## **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021**

### **INEXIGIBILIDADE Nº. 068/2021** **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 178/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **JOSE ADRIANO DA SILVA 96460911991**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JOSE ADRIANO DA SILVA 96460911991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.241.473/0001-86, com sede à Rua Farroupilha, nº. 1766, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ ADRIANO DA SILVA**, portador do RG nº 5.922.101-9 SSP-PR e do CPF nº 964.609.119-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 178/2021, firmado em 20 de agosto de 2021**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 20 de agosto de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 178/2021, iniciando-se em **21 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Permanece inalterado o valor contratual de acordo com o Contrato nº. 178/2021 e seus respectivos termos aditivos, conforme abaixo descrito:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.650	HRS	Prestação de serviço ao Departamento de Cultura do Município, através de profissional habilitado a ministrar aulas para a oficina de TECLADO, visando atender o programa “CULTURA AO ALCANCE DE TODOS” instituído pela Lei Municipal nº 1.481 de 14 de agosto de 2013, regulamentado pelo Decreto nº 439 de 16 de agosto de 2013.	R\$35,00	R\$57.750,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$57.750,00</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL**

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 104.890,50 (cento e quatro mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) para R\$ 162.640,50 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescentando-se R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2024.

**JOSÉ ADRIANO DA SILVA**  
JOSE ADRIANO DA SILVA 96460911991  
CONTRATADA

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023  
MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

### INEXIGIBILIDADE Nº. 066/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 176/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **ANTONIO ADOLAR RODRIGUES 71301879053**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ANTONIO ADOLAR RODRIGUES 71301879053**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.216.446/0001-13, com sede à Rua Ângelo Pedro Dotto, nº. 1631, Galha Azul, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO ADOLAR RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.910.197-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 713.018.790-53, residente e domiciliado à Rua Ângelo Pedro Dotto, nº. 1631, Galha Azul, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 176/2021, firmado em 20 de agosto de 2021**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 20 de agosto de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 176/2021, iniciando-se em **21 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 176/2021 e seus respectivos termos aditivos conforme abaixo descrito:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
--------	-------	-----------	------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

1.650	HRS	Prestação de serviço ao Departamento de Cultura do Município, através de profissional habilitado a ministrar aulas para a oficina de VIOLÃO, visando atender o programa “CULTURA AO ALCANCE DE TODOS” instituído pela Lei Municipal nº 1.481 de 14 de agosto de 2013, regulamentado pelo Decreto nº 439 de 16 de agosto de 2013.	R\$35,00	R\$57.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$57.750,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 104.890,50 (cento e quatro mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) para R\$ 162.640,50 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescentando-se R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 26 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO ADOLAR RODRIGUES**  
REPRESENTANTE  
**ANTONIO ADOLAR RODRIGUES**  
71301879053  
CONTRATADA

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023  
**MUNICÍPIO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO:30/07/2024.**

30 de julho de 2024 / 30 de julho de 2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**DETENTOR(A):** **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.127.606/0001-31, com sede à Rua Maria Olimpia Jardim, nº. 334, Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-185, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 86546329 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.509.169-02, residente e domiciliado à Rua Edmundo Mercer, n.º 578, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-185, doravante denominado **DETENTORA**:

**1. DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA UPA24H, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO PREÇO REGISTRADO:** Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
------	------	------	------	----	-------------------------------	-----------------	-----------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
21546	16	1	5000	Amp	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G EV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA (CATMAT 442701)	1,31	6.550,00
19968	39	1	1200	Amp	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMP 1ML (CATMAT 300733)	0,9446	1.133,52
260	57	1	2000	Amp	GLICOSE INJETÁVEL 50% AMPOLA 10 ML (CATMAT 267541)	0,5420	1.084,00
32869	59	1	1000	Amp	Heparina Sódica 5000UI/ml - Ampola 0,25ml (CATMAT 272796)	6,98	6.980,00
27192	72	1	2000	Amp	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML) (CATMAT 268160)	7,13	14.260,00
16869	76	1	800	Amp	SULFATO DE MORFINA SOL INJ 10MG/1ML (COD. BR 304871)	2,1762	1.740,96

<b>Valor Total Homologado – R\$</b> <b>31.748,48</b>	<b>(trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)</b>
---	--

### 3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 31.748,48 (trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30	235	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	245	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	248	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	256	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	270	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	277	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	286	Material de Consumo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	292	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	312	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	318	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	319	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	325	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	331	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	337	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	349	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	355	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	356	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	361	Material de Consumo

**4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

**6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

**7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

**8. DAS REVISÕES:** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

## **9. DA EXECUÇÃO:**

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:**

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;

e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;

g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;

h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;

i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;

b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;

c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

**13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 30 DE JULHO DE 2024

**ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO**  
**ELISMED COMERCIAL DE**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS**  
**LTDA**  
DETENTORA

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023

MUNICÍPIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO:25/07/2024.**

25 de julho de 2024 / 25 de julho de 2025

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**DETENTOR(A): R MARTIORI E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.052.683/0001-07, com sede à Rua 03 de Maio, nº 1821, Chácaras, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, neste ato representado pelo senhor **RODERGEAN MARTIORI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 12.825.301-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 009.239.570-81, residente e domiciliado à Avenida Gabriel Hoepers, nº 2551, Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

**1. DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO PREÇO REGISTRADO:** Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
29387	1	1	13500	Un	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g. - CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS EMTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes, variação permita margem de +/- 5% no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: - Arroz Branco no máximo (200g)	19,50	263.250,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					<ul style="list-style-type: none"><li>- Feijão no máximo (160g)</li><li>- Carne: Frango (Coxa e Sobre Coxa ou Filé Grelhado); Carne Bovina (Bife picadinho ou grelhado, bisteca.); Carne suína; Filé de peixe; linguiças suína e de frango, gramagem das carnes: Carnes com osso (Frango, Bisteca): 250 à 300g grs. Carnes sem osso (Bife, Filé de frango e outros): 150 grs a 180 grs.</li><li>- Acompanhamento: 2 (Dois) Tipos sendo: Legume ou verduras cozidas ou refogadas 80 grs.</li><li>- Massas ou tubérculos, farofas, tortas, polenta, mandioca, batatas 130 grs.</li><li>- Saladas: 1 (uma) porção de 80 grs de salada de folhosos.</li><li>- Os acompanhamentos e as carnes devem ser variadas não podendo ser repetitivos no decorrer da semana.</li><li>- As preparações devem apresentar boa aparência e palatibilidade.</li></ul>		
29387	2	1	4500	Un	<p>MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 04 REPARTIÇÕES, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800 ML/g.</p> <p>- CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PESO APROXIMADO DE ALIMENTO PREPARADOS EMTRE 760 g A 840 g. Variação de peso entre as carnes, variação permita margem de +/- 5% no peso final. DEVEM RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Arroz Branco no máximo (200g)</li><li>- Feijão no máximo (160g)</li><li>- Carne: Frango (Coxa e Sobre Coxa ou Filé Grelhado); Carne Bovina (Bife picadinho ou grelhado, bisteca.); Carne suína; Filé de peixe; linguiças suína e de frango, gramagem das carnes: Carnes com osso</li></ul>	19,50	87.750,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					(Frango, Bisteca): 250 à 300g grs. Carnes sem osso (Bife, Filé de frango e outros): 150 grs a 180 grs. - Acompanhamento: 2 (Dois) Tipos sendo: Legume ou verduras cozidas ou refogadas 80 grs. - Massas ou tubérculos, farofas, tortas, polenta, mandioca, batatas 130 grs. - Saladas: 1 (uma) porção de 80 grs de salada de folhosos. - Os acompanhamentos e as carnes devem ser variadas não podendo ser repetitivos no decorrer da semana. - As preparações devem apresentar boa aparência e palatividade.		

**Valor Total Homologado – R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**

### 3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30	235	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	245	Material de Consumo
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	248	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	256	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	270	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	277	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	286	Material de Consumo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	292	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	312	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	318	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	319	Material de Consumo
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	325	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	331	Material de Consumo
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	337	Material de Consumo
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	349	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	355	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	356	Material de Consumo
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	361	Material de Consumo

**4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

**6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

**7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

**8. DAS REVISÕES:** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrealizáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

## **9. DA EXECUÇÃO:**

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 708/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:**

#### **11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:**

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

**13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 DE JULHO DE 2024

**RODERGEAN MARTIORI**  
**R MARTIORI E CIA LTDA**  
DETENTORA

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 300/2023  
MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

**EMENTA:** ALTERA OS MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS, TITULARES E SUPLENTE, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n 13.146 de 06 de julho de 2015 e a Lei Municipal nº 1653, de 25 de agosto de 2016 e suas alterações;

**Considerando**, a renúncia Fernando Moreira Gonçalves, membro usuário suplente, ficando em vacância seu lugar;

**Considerando**, o deliberado na Reunião Ordinária nº 02/2024, realizada em 22 de julho de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os membros não-governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPDE, para a gestão 2023/2025:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
NOME	REPRESENTAÇÃO	T/S
<b>Poliana Maito Matias</b>	<b>Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu</b>	<b>Titular</b>
Maria Claudete Gomes Nery	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	Suplente
<b>Vanessa dos Santos Gonçalves</b>	<b>Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região</b>	<b>Titular</b>
Chaiany Colpo Spricigo Philippsen	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	Suplente
<b>Nicolas de Lima Baier</b> Representante: <b>Claudia de Oliveira Baier</b>	<b>Associação de Desenvolvimento e Apoio à Pessoa Autista - ADAPTA</b>	<b>Titular</b>
Anthony Venson Becker Representante: Angela Cristyna Venson Becker	Associação de Desenvolvimento e Apoio à Pessoa Autista - ADAPTA	Suplente
<b>José Giembra</b>	<b>Usuários</b>	<b>Titular</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

Vacancia	Usuários	Suplente
<b>Eliane Ferreira de Oliveira</b>	<b>Usuários</b>	<b>Titular</b>
Murilo Goestemeier Silva Representante: Sandra Regina Goestemeier Silva	Usuários	Suplente
<b>Milene Poltronieri Viana</b> Representante: Rosa Ângela Viana Simon	<b>Usuários</b>	<b>Titular</b>

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2023 de 31 de maio de 2023.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JULHO DE 2024.

**SANDRA REGINA GOESTEMEIER SILVA**  
PRESIDENTE DO COMPDE

## RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n 13.146 de 06 de julho de 2015 e a Lei Municipal nº 1653, de 25 de agosto de 2016;

**Considerando** as deliberações do COMPDE na Reunião Ordinária nº 002, realizada no dia 22 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Diretoria Executiva do COMPDE, para a gestão 2023/2025:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Amanda Destro de Oliveira	Secretaria Municipal de Planejamento
Vice-Presidente	Vanessa dos Santos Gonçalves	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região
1º Secretária	Karen Priscila dos Santos Loures Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
2º Secretária	Claudia de Oliveira Baier	Usuário

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004, de 29 de maio de 2023.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JULHO DE 2024.

**AMANDA DESTRO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO COMPDE

## RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n 13.146 de 06 de julho de 2015 e a Lei Municipal nº 1653, de 25 de agosto de 2016 e suas alterações;

**Considerando** as deliberações do COMPDE na Reunião Ordinária nº 002, realizada no dia 22 de julho de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição da **Comissão Permanente de Comunicação Social**, ficando a mesma composta pelos conselheiros:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Karen Priscila dos Santos Loures Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Claudete Gomes Nery	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

Wellen Devilla	Secretaria Municipal de Saúde
Angela Cristyna Venson Becker Representando: Anthony Venson Becker	Usuários

**Art. 2º** São atribuições desta Comissão:

- Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- Divulgar as ações do COMPDE junto às entidades, mídia e sociedade em geral;
- Sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência;
- elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vista à aprovação final pelo plenário;
- eleger, dentre seus membros, um Coordenador.

**Art. 3º** Poderão ser convidados a prestar assessoramento, profissionais de notório saber, caso os componentes da Comissão julguem necessário;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005, de 30 de Maio de 2023.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JULHO DE 2024.

**AMANDA DESTRO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO COMPDE

## RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** CONSTITUI A COMISSÃO DE CADASTRO, NORMAS E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n 13.146 de 06 de julho de 2015 e a Lei Municipal nº 1653, de 25 de agosto de 2016 e suas alterações;

**Considerando** a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 002, realizada no dia 22 de julho de 2024;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a **Comissão de Cadastro, Normas e Fiscalização**, ficando a mesma composta pelos seguintes conselheiros:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Amanda Destro de Oliveira	Secretaria Municipal de Planejamento
Sandra Regina Goestemeier Silva Representando: Murilo Goestemeier Silva	Usuário
Leonel Manoel Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanessa dos Santos Gonçalves	Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região

**Art. 2º** São atribuições desta Comissão:

**I** – Propor regulamentação acerca da inscrição no COMPDE das organizações governamentais e não governamentais com sede no Município;

**II** – Analisar o pedido de inscrição das organizações governamentais e não governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao COMPDE;

**III** – Propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo Plenário;

**IV** – Realizar visitas de fiscalização e inspeção em órgãos públicos e privados, que tenham no município ações voltadas a população com deficiência;

**Art. 3º** Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

**Art. 4º** Todos os assuntos tratados pela Comissão serão levados ao conhecimento do COMPDE, formalmente, através de relatório circunstanciado para deliberação ou reavaliação.

**Art. 5º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão dirimidos pelo COMPDE.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JULHO DE 2024.

**AMANDA DESTRO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO COMPDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## RESOLUÇÃO Nº 005/2024

**DATA:** 23 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** ALTERA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n 13.146 de 06 de julho de 2015 e a Lei Municipal nº 1653, de 25 de agosto de 2016 e suas alterações;

**Considerando** as deliberações do COMPDE na Reunião Ordinária nº 002, realizada no dia 22 de julho de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição da **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças Públicas**, ficando a mesma composta conforme segue:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Jean Fabricio Jede	Secretaria Municipal de Saúde
Chaiany Colpo Spricigo Philippsen	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região
Guilherme Siqueira Teixeira	Secretaria Municipal de Planejamento
José Giembra	Usuários

**Art. 2º** São atribuições desta Comissão:

- acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Propostas de Leis do Orçamento Municipal (LOA) e do Plano Plurianual (PPA), indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vista à aprovação final pelo plenário;
- eleger, dentre seus membros, um Coordenador.

**Art. 3º** Poderão ser convidados a prestar assessoramento, profissionais de notório saber, caso os componentes da Comissão julguem necessário;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº007, de 30 de Maio de 2023.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JULHO DE 2024.

**AMANDA DESTRO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO COMPDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## RESOLUÇÃO Nº 006/2024

**DATA:** 23 DE JULHO DE 2024

**EMENTA:** ALTERAR MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n 13.146 de 06 de julho de 2015 e a Lei Municipal nº 1653, de 25 de agosto de 2016 e suas alterações;

**Considerando** que o COMPDE é instância de participação e de controle social, tendo como pauta a efetivação dos direitos humanos das pessoas com deficiência;

**Considerando** que uma das funções do COMPDE é acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência;

**Considerando** o artigo 29 do Regimento Interno do COMPDE, que dispõe sobre a criação de Comissões;

**Considerando** as deliberações do COMPDE na Reunião Ordinária nº 002, realizada no dia 22 de julho de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição da **Comissão Permanente de Políticas Públicas**, ficando a mesma composta conforme segue:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Sandra Regina Goestemeier Silva Representando: Murilo Goeste-meier Silva	Usuários
Poliana Maito Matias	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu
Carlos Magno Franco	Secretaria Municipal de Educação
Guilherme Siqueira Teixeira	Secretaria Municipal de Planejamento

**Art. 2º** São atribuições desta Comissão:

- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, educação, cultura, esporte e lazer, transporte, turismo, habitação, qualificação profissional, trabalho, emprego, saúde, assistência social e outras afins;
- analisar o desempenho dos programas, projetos e serviços municipais destinados a inclusão da Pessoa com Deficiência;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

- c) analisar e emitir parecer acerca de projetos de lei de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação na Câmara Municipal;
- d) propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos das pessoas com deficiência;
- e) elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vista à aprovação final pelo plenário;
- f) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, em âmbito municipal
- g) eleger, dentre seus membros, um Coordenador.

**Art. 3º** Poderão ser convidados a prestar assessoramento, profissionais de notório saber, caso os componentes da Comissão julguem necessário;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 008, de 30 de Maio de 2023.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JULHO DE 2024.

**AMANDA DESTRO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO COMPDE

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 09/2024

DATA: 31 DE JULHO DE 2024

**EMENTA:** ALTERA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 1.977, de 17 de junho de 2019;

**Considerando** o Decreto nº 245/2024, de 24 de junho de 2024;

**Considerando** a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 07, realizada em 30 de julho de 2024;

**RESOLVE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

**Art. 1º** Altera os membros para compor a **Comissão de Financiamento e Orçamento**, ficando a mesma composta conforme segue:

CONSELHEIRO(A)	REPRESENTAÇÃO
Karen Priscila dos Santos Loures	Secretaria Municipal de Assistência Social
Thais Mara Hickmann da Silva dos Santos	Conselho Regional de Psicologia – CRP da 8ª Região do Paraná
Marcos Luiz Brambilla	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Maria Lucia de Fatima Xavier	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 11ª Região do Paraná

**Art. 2º** A Comissão de Financiamento e Orçamento, de caráter permanente, tem por atribuição:

- I. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- II. Analisar e acompanhar a execução da proposta orçamentária e alocação dos recursos próprios e oriundos de outras fontes destinados à Assistência Social;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação e prestação de contas de recursos oriundos do Governo Estadual e Federal, destinados ao financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a destinação de 3% dos recursos oriundos do IGD SUAS e IGD PBF para ações do CMAS;
- V. Apreciar proposta de celebração de contratos, convênios e contribuição visando desenvolvimento de ação na área da Política Pública de Assistência Social;
- VI. Acompanhar e fiscalizar os Termos de Colaboração e/ou Fomento, que envolvam transferência de recursos do FMAS à Entidades Não Governamentais de Assistência Social.

**Art. 3º** Todos os assuntos tratados pela Comissão serão levados ao conhecimento do CMAS, formalmente, através de relatório circunstanciado para deliberação ou reavaliação.

**Art. 4º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão dirimidas pelo CMAS.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06, de 28 de março de 2024.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 31 DE JULHO DE 2024.

**ELAINE REGINA WILLEMANN**  
PRESIDENTE DO CMAS  
RESOLUÇÃO Nº 02/2024



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 033/2024

**DATA:** 01 DE AGOSTO DE 2024

**EMENTA:** NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de dezembro de 2005;

**Considerando** o Decreto nº 312/2024, publicado em 12 de julho de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 32/2024, publicada em 16 de julho de 2024;

**Considerando** a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 07, realizada em 30 de julho de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os Conselheiros abaixo nominados para a composição da **Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Terezinha de Itaipu**, ficando a mesma composta pelos conselheiros:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Franciele Martins Braciak de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Eda Genaro Brito	Serviços de Obras Sociais – S.O.S. Casa São Luís Guanella
Georgia Sureck	Secretaria Municipal da Fazenda
Soeli Souza da Luz Solano	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu

**Art. 2º** São atribuições desta Comissão:

I – Verificar o cumprimento das ações pactuadas no Plano Decenal, mediante acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como realizar a avaliação anual identificando os objetivos que foram atingidos e ações a serem repactuadas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 006, de 05 de abril de 2024.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 DE AGOSTO DE 2024.

**WANESSA MACIEL DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

## RESOLUÇÃO Nº 34/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

**EMENTA:** NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE GARANTIA DE DIREITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de dezembro de 2005;

**Considerando** o Decreto nº 312/2024, publicado em 12 de julho de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 32/2024, publicada em 16 de julho de 2024;

**Considerando** a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 07, realizada em 30 de julho de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os conselheiros abaixo nominados, para compor a **Comissão Especial de Garantia de Direitos**, ficando a mesma composta pelos conselheiros:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2823

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Sonia Morais Costa	Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente “Meu Cantinho”
Ana Carolina de Oliveira	Secretaria Municipal da Fazenda
Carlos Cristiano Apolinario	Secretaria Municipal de Administração
Carlos Magno Franco	Secretaria Municipal de Educação
Karla Karine de Maria Luciano	Grupo de Escoteiros Alfa Ômega 066/PR
Maria Lucia de Fatima Xavier	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu

**Art. 2º** São atribuições desta Comissão:

I – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de violação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;

II – Analisar os relatórios do SIPIA enviados mensalmente pelo Conselho Tutelar, bem como, acompanhar sistematicamente a atuação do mesmo;

III – Formular propostas de políticas intersetoriais e multisetoriais integradas e articuladas com os conselhos setoriais e respectivas pastas, objetivando garantir proteção integral à criança e ao adolescente em todas as áreas e submetê-lo à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

IV – Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

V – Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004, de 05 de abril de 2024.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 DE AGOSTO DE 2024.

**WANESSA MACIEL DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº 02/2024